



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Fls. \_\_\_\_

## CONTRATO Nº 016/2021

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e empresa Joao Victor Maximiano Rocha 44588709801"

Aos dezesseis (16) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ALPHA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 41.051.481/0001-41, com sede à Rua Maranhão, 613, Centro, Cep 19.830-000, na cidade de Echaporã-SP, representada neste ato pelo Senhor Antônio Edson Marioti, portador do RG 7.725.771-6-SSP/SP, CPF 001.909.768-96, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de engenharia necessários à construção de base e rampa para triturador de entulhos, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria apresentada.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será efetuado em duas parcelas, após a execução dos serviços contratados.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM(Índice Geral Preços Mercado).

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

FIs. \_\_\_\_\_

DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 32.849,73 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Três centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária **FR05 – 02.091545100071.005 – 4.4.90.51 – 956**, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado no atendimento, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor do **CONTRATADO**, e, em não havendo valores a serem recebidos, o **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, até 16 de Maio de 2021.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

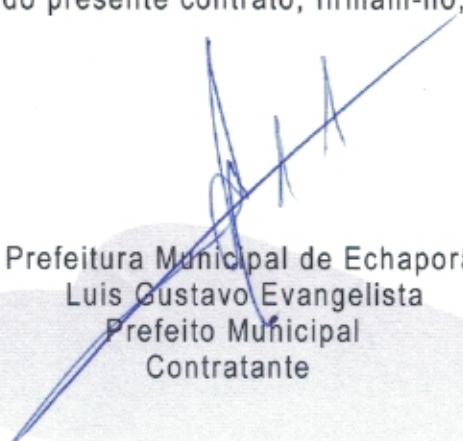
CNPJ:44.470.300-0001-00

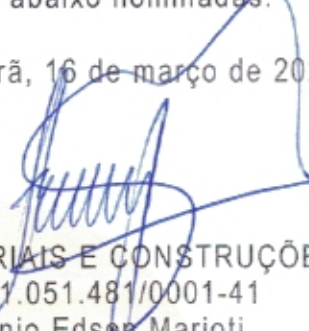
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Fls. \_\_\_\_


E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

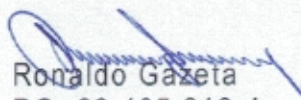
Echaporã, 16 de março de 2021.

  
Prefeitura Municipal de Echaporã  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ALPHA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES  
CNPJ 41.051.481/0001-41  
Antonio Edson Marioti  
Proprietário - Contratado

Testemunhas:

  
Iara Marques  
RG. 33.128.271-9

  
Ronaldo Gazeta  
RG. 29.405.212-4